



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Assessoria Jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 55/2019

“DISCIPLINA A COLETA DE ENTULHOS NA VIA PÚBLICA E O USO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS OU “CONTAINERS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhores Vereadores:

Propõe o Senhor Prefeito Municipal projeto de lei que visando obter autorização legislativa para disciplinar a coleta de entulhos na via pública e o uso de caçambas ou containers, conforme especifica no corpo do projeto.

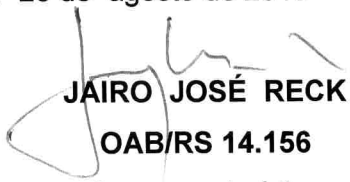
Na exposição de motivos, o Poder Executivo justifica a necessidade de referido Projeto de Lei.

Vê-se, portanto, que o projeto de Lei na forma proposta reveste-se de legalidade.

Isto posto, s.m.j., o Projeto de Lei não possui óbice em sua tramitação quanto aos aspectos jurídicos, estando seu mérito apto a ser analisado e votado pelos nobres Edis.

É o parecer.

Nonoai, 28 de agosto de 2019


JAIRO JOSÉ RECK

OAB/RS 14.156

Assessor Jurídico

—◆—
Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!